



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021**

**PROCESSO N. 325/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.022.494/0001-78, com sede na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, Centro, município de Riozinho/RS, neste ato representada por sua sócia a Sra. Neli Teresinha Adamatti Perola, portador do CPF nº 733.059.100-97 e RG nº 6064583948 SSP-RS, e-mail: mercadoperola1996@hotmail.com, telefone: 51 3548-1243, Dados Bancários: Banco: Banrisul, Agência: 0736, CC: 06.021828.0-6, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás para Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto Contra Turno tudo conforme Pregão Presencial Nº 058/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 058/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	(R\$)		MARCA
				PREÇO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g.	150	pac	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00	CHOCOTEN
3	Amido de Milho – pacote 500 g.	50	cx	R\$ 4,60	R\$ 230,00	TOK
7	Aveia em flocos finos – cx 200 g.	50	cx	R\$ 4,00	R\$ 200,00	NATURALE
9	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g –	100	pac	R\$ 4,70	R\$ 470,00	ORQUIDEA
11	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	100	pac	R\$ 6,40	R\$ 640,00	DOIS ZÉ
12	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400 g.	100	pac	R\$ 4,40	R\$ 440,00	GERMANY
13	Biscoitos, tipo Sortido. Pacote de 400g	300	pac	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	BISTEX
17	Carne de frango coxa e sobrecoxa, embalada de 2 em 2 unidades, congelada com rótulo de identificação conforme legislação. Com validade de no mínimo 6 meses.	500	Kg	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	CVALE



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	100	pct	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	TEMPRA
21	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	100	pct	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	TEMPRA
22	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de gordura, com prazo de validade de 30 apartir da data de entrega - pote de 300 g	100	un	R\$ 7,45	R\$ 745,00	FRIZO
24	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódio, sorbato de potássio, pectina maçã.– balde 2 Kg.	50	bl	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	DA SERRA
25	Doce de leite, embalagem 350g	100	un	R\$ 4,10	R\$ 410,00	DA SERRA
26	Extrato de tomate – sache – 340 g.	300	sch	R\$ 1,55	R\$ 465,00	POLADORI
28	Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico tipo polentina - pct 500 g	200	pac	R\$ 2,80	R\$ 560,00	ZANIN
32	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	60	pac	R\$ 5,80	R\$ 348,00	TOK
33	Fermento químico seco – pote 100 g.	60	pot	R\$ 2,25	R\$ 135,00	TOK
34	Gelatina sabor morango – cx 30 g.	300	un	R\$ 1,00	R\$ 300,00	BRETZE
39	Macarrão tipo alfabeto, embalagem 500g	20	Pac	R\$ 3,50	R\$ 70,00	ISABELA
45	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500 g.	300	pac	R\$ 2,40	R\$ 720,00	FILLER
47	Melancia, de 1° qualidade, kg	400	kg	R\$ 1,30	R\$ 520,00	COLONIAL
49	Milho para pipoca 500 g.	60	pac	R\$ 3,30	R\$ 198,00	TORDILHO
53	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	500	dz	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	NICOLE
54	Pão “fresco” de sanduíche quadrado – unidade com peso de 500 g.	500	uni	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00	DOIS ZÉ
58	Polvilho azedo, pacote de 500g	50	pct	R\$ 4,70	R\$ 235,00	BELLA DICA
59	Pó para pudim, chocolate, 30g	150	un	R\$ 1,55	R\$ 232,50	BOM GOSTO
62	Sagu – pacote 500 g.	60	pac	R\$ 4,30	R\$ 258,00	BELLA DICA
64	Sardinha enlatada – 250 g.	150	lt	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50	GOMES
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.244,00</b>	

**Valor Total do Contrato: R\$ 26.244,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da servidora Natalia Bernard Fernandes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2085 – Salário Educação*

*RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo*

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Gastos não computáveis/vinculados*

*PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar*

*RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 058/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Nutricionista Natália Bernard Fernandes.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 29 de dezembro de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA**  
**NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_